



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

## **LEI Nº. 1.722/10, DE 21 DE MAIO DE 2.010.**

DEFINE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº., 062, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.009.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Ordinária realizada em 19 de maio de 2.010, aprovou por 10 ( dez) votos favoráveis, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Ficam definidas como obrigações de pequeno valor aquelas decorrentes de sentença judicial transitada em julgado que não ultrapassem o valor do maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social.
- Art.2º- As despesas financeiras decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº. 1.402/02, de 11 de novembro de 2.002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI  
EM, 21 DE MAIO DE 2.010.

Dinamerico Gonçalves Peroni  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

## MENSAGEM

Exmo.Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, que DEFINE PRECATÓRIO DE PEQUENO VALOR, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº., 062, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.009.

.....  
.....  
.....

Na certeza de contarmos com a atenção desta Casa de Leis, antecipamos os agradecimentos e solicitamos que a apreciação se faça em caráter de urgência..

Atenciosamente.

Dinamerico Gonçalves Peroni  
Prefeito Municipal